



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001/10
E-mail: pmsim@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.276/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.015

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
1.148/2010, DE 18 DE JUNHO DE 2010 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Marinalva Ferreira**, Prefeita do Município, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.148/2010 que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 6.º - Os projetos de leis que tratem de denominações de bairros, povoados, distritos, prédios públicos, ruas, avenidas, praças travessias, vielas e demais logradouros deverão ser referendados de consulta junto à comunidade interessada.

§ 1º - A consulta junto à comunidade que trata o caput do art. 6º será realizada mediante os incisos e alíneas abaixo, conforme o caso:

I - Quando se tratar de nome de Distrito:

a) Plebiscito

II- Quando se tratar de nomes de Povoados e Bairros:

a) Audiência Pública

b) Abaixo assinado com assinaturas das pessoas residentes no local, se houver.

III - Quando se tratar de Avenidas, Praças, Ruas, Vielas, Escadarias, Travessias, e Prédios Públicos, etc.:

a) Audiência Pública;

b) Ou abaixo assinado com assinaturas das pessoas residentes no local, se houver.

[Handwritten signature]

Protocolo nº	0174
29	11 15
Quipa	15:14hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001/10
E-mail: pmsim@yahoo.com.br


§ 2º - Os Plebiscitos e as Audiências Públicas deverão ser documentados através de Ata com todas as informações do evento;

§ 3º - Quando se tratar de Distritos, Povoados e Bairros, deverá o projeto conter os limites, extensão e confrontações.

§ 4º - Deverão ser regulamentadas em lei específica, as informações citadas no parágrafo anterior, dos logradouros existentes.”

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Simonésia, Gabinete da Prefeita Municipal em 26 de outubro de 2015.


MARINALVA FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Assinatura: 0194
Data: 24 11 15
Hora: 15:14hrs